Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Nova Iguaçu
Procuradoria Geral do Município

PUBLICADO NO Zn Notícias
EM 21 de Novembro de 2007

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº. 3.884, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR: Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU/RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento com a Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 190.920.474,07 (cento e noventa milhões, novecentos e vinte mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sete centavos), destinados à execução de empreendimentos integrantes do Programa de Atendimento Habitacional através do Poder Público – PRÓ-MORADIA.

Art. 2º - Para a garantia do principal e acessórios dos financiamentos pelo Município para a execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas de quotas do Fundo de Participações dos Municípios – FPM e ou do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Produção de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS e do produto da arrecadação de outros impostos, na forma da legislação em vigor, e, na hipótese de sua extinção, os fundos ou impostos que venham substitui-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos bancários, conferindo ao agente financeiro, os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exeqüíveis no caso de inadimplemento.

Parágrafo único – Os poderes previstos neste artigo só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal na Hipótese de o Município não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimo celebrados com a Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais ou em seus créditos adicionais e na compatibilidade com plano plurianual do Município, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para os empréstimos por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 14 de novembro de 2007.

CORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO DIA 15/11/07

LEI Nº. 3.884, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007.

ONDE SE LÊ:

"... até o valor de R$ 190.920.474,07 (cento e noventa milhões, novecentos e vinte mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sete centavos), ..."

LEIA-SE:

"... até o valor de R$ 190.920.474,07 (cento e noventa milhões, novecentos e vinte mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sete centavos), ..."